



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 011/2026-SRP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TONANTINS/AM, REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000756814202600, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 34960001.

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	ABERTO/FECHADO

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

LOCAL:	PORTAL: www.blcompras.com
DATA:	20 de agosto de 2026
HORÁRIO:	09hr00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

REGISTRO DE PREÇO	INSTRUMENTO CONTRATUAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	ITEM

LIC. ME/EPP	EXCLUSIVA	RESERVA ME/EPP	COTA	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRAGEM
NÃO		NÃO		NÃO	NÃO

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TONANTINS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decretos Municipal 096/2024-PMT e 0120/2024-PMU E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao apoio digital à qualificação do cuidado na Atenção Primária à Saúde e à estratégia de rastreamento, acompanhamento e controle de condições crônicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins/AM, referente à Proposta nº 36000756814202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 34960001.

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 136/2026/SEMSA

DATA DA SESSÃO:	20 DE AGOSTO DE 2026
HORÁRIO:	09 HORAS E 00 MINUTOS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	11/08/2026 ÀS 11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	20/08/2026 ÀS 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
INICIO DA SESSÃO:	20/08/2026 ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES -
HTTPS://BLL.ORG.BR	

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21 e Decretos Municipal 096/2024-PMT e 0120/2024-PMU.
- 1.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital
- 1.3.** A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 018/2025.
- 1.4.** O pregoeiro e a equipe de apoio em atuação só poderão ser substituídos por outros membros igualmente designados pela Portaria Municipal nº 018/2025.
- 1.5.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, <https://diariomunicipalaam.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em Jornal de grande circulação. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).
- 1.6.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- 1.7.** Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"
- 1.8.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.9.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e reestabelecido seu original quantitativo por no máximo 02 (dois) anos ou por período e quantitativo inferior a critério da administração, justificando e apresentando documento de anuência do fornecedor, onde, comprove que os preços e condições continuem vantajosos até findado período acordado.

2. DO OBJETO.

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao apoio digital à qualificação do cuidado na Atenção Primária à Saúde e à estratégia de rastreamento, acompanhamento e controle de condições crônicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins/AM, referente à Proposta nº 36000756814202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 34960001**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, sob o modo ABERTO/FECHADO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL**.

3.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bll.org.br>;

3.3. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação regional objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

3.4. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Decreto Municipal nº 096/2024 e Art. 047 da Lei Federal 123/2006 onde prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.6. Os benefícios referidos no item 3.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 096/2024 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 3.5, considera-se:

3.7. Âmbito Local: limites geográficos do município de Tonantins

3.8. Âmbito Regional: Cidades que compõe a Região do Alto Solimões, no noroeste do estado do Amazonas. Situada às margens do rio Amazonas/Solimões, a cidade fica a aproximadamente 867 km a oeste de Manaus, capital do estado, sendo acessível principalmente por transporte fluvial.

3.9. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bll.org.br>;

3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.11. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Tonantins/AM, em nenhuma hipótese responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.14. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, conforme cadastro na plataforma e declaração pertinente melhor descrita no anexo único deste.

3.16. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.16.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.16.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.16.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.16.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.16.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.16.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.16.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.16.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, condição que deverá ser comprovada expedida em documento timbrado, sob pena de inabilitação, pela empresa e anexada aos documento de habilitação;



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.16.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.16.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.16.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.16.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, porém, no caso em questão não, justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que comprovadamente os itens podem ser atendidos por empresas não constituídas em consórcio. É perfeitamente pertinente e compatível que empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.17. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

3.18. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.19. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.20. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.21. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.22. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.23. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

4.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).

4.1.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.1.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.10. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



4.1.11. O MUNICÍPIO DE TONANTINS está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.12. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.bll.org.br>), os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. No processo de licitação, os documentos referentes às propostas inicial, reformulada e de habilitação, serão recebidos unicamente por meio do sistema. Esses documentos mencionados acima, devem ser anexados após a indicação do licitante vencedor. A empresa deverá inserir as propostas inicial e reformulada em papel timbrado em conformidade com o anexo modelo de proposta, em campo do sistema, assim indicado pelo pregoeiro. Ressalta-se a indicação de marca modelo devem ser idênticas às indicadas na plataforma na fase de cadastro de proposta, sob pena de inabilitação. É necessário ressaltar que ninguém terá acesso aos documentos das empresas até que uma delas tenha sido vitoriosa no processo, após a etapa de lances.

5.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, se assim exigir o edital, quando, anteriormente inseridos no sistema;

5.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerá a última.

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **(90) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública "aberta" terá duração de 15 (quinze) minutos e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

7.11. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado..

7.12. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

7.13. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (<http://www.bll.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, (IN 73, Art. 34). No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, (DECRETO Nº 047/2026 - GP-PMTNT, DE 10 DE MARÇO DE 2026) exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, demonstrada em planilha.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.14. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

9.2. I - jurídica;

9.3. II - técnica;

9.4. III - fiscal, social e trabalhista;

9.5. IV - econômico-financeira



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



9.6. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.6.4. Poderá ser realizada as consultas consolidadas pelo (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.7. Em conformidade ao art. 63 da Lei Federal 14.133/21, na fase de habilitação das licitações serão observadas disposições, sob as penas cabíveis que, cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, devendo assim, emitir documento em papel oficial da empresa e assinado pelo representante oficial, anexando aos documento de habilitação, declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (anexo)

9.6.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.9. Em conformidade ao art. 63 e 116 da Lei Federal 14.133/21, na fase de habilitação das licitações serão observadas disposições, sob as penas cabíveis que, cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo assim, emitir documento em papel oficial da empresa e assinado pelo representante oficial, anexando aos



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



documento de habilitação, bem como, informar ao longo de toda a execução do contrato tal exigência. (anexo)

9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.8. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Os documentos deverão ser apresentados por meio que permita a verificação de sua autenticidade. Quando não for possível a conferência por meio eletrônico, a Administração poderá realizar diligência ou solicitar a apresentação dos documentos originais. Constatada qualquer irregularidade ou divergência, o licitante será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Em conformidade ao inciso VI, art. 68 da Lei Federal 14.133/21, na fase de habilitação das licitações serão observadas disposições, sob as penas cabíveis que, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo assim, emitir documento em papel oficial da empresa e assinado pelo representante oficial, anexando aos documento de habilitação. (anexo)

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, para as empresas constituídas com menos de 02 (dois) anos somente será exigido o balanço e demonstrações contábeis do último exercício; Os documentos previstos para cumprimento integral do item 9.10 deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, acompanhado da respectiva certidão de regularidade profissional de quem assina as peças, emitida eletronicamente pelo Conselho de Classe Regional ou Federal, demonstrando aptidão para o fazer, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, em data válida ao certame, conforme estabelecido nos artigos 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/46, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios.

9.10.2.5. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; acompanhada da certidão simplificada da junta comercial, ou documento que



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



comprove o seu enquadramento, registrado em Cartório, para fins das prerrogativas da LC 123/06.(anexo)

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. De acordo com § 1º, art. 69 da Lei Federal 14.133/21, as licitantes, como comprovação da qualificação econômico-financeira deverão ainda complementar, por meio de declaração, os índices econômicos devidamente assinados por profissional habilitado na área contábil que ateste o atendimento previsto no edital, indicando também, possuir patrimônio líquido de 10% - dez por cento - do valor estimado da contratação,

9.10.6. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

9.10.7. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida ou assinatura digital de quem o subscreveu.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, se solicitado pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos ou prestados os serviços, conforme convocação do pregoeiro sob pena de inabilitação. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu itens iguais ou semelhantes aos descritos no Termo de Referência, dos objetos desse certame, **em pelo menos 10% (dez) por cento das quantidades descritas na proposta de preço apresentada nesta licitação.**



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



OUTROS DOCUMENTOS

9.11.3. Serão exigidos, ainda, como comprovação da Habilitação:

9.11.4. Possuir em seu contrato social atividade pertinente de fornecedor/prestador de serviço do objeto deste certame, definida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la.

9.11.5. Os estabelecimentos devem possuir os seguintes documentos para seu funcionamento:

9.11.6. a) Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme a competência pactuada. Será exigido Alvará Sanitário vigente apenas para licitantes que comercializem produtos que demandem controle sanitário, conforme a legislação vigente.

9.11.7. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor competente que exerça a chefia, gerência ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo, matrícula e/ou função.

9.11.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital, em conformidade com Inciso III, Artigo 42 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, deverá ser admitida por meio de apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência, Declarações e Anexos

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. Em conformidade ao § 1º, inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21, na fase de formulação da proposta das licitações serão observadas disposições, sob as penas cabíveis que, deverá a empresa formular documento que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.(anexo)

10.19.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



11.14. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.15. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.16. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.17. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.18. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.20. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



13.14. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório..

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

15.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



15.12. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

15.14. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

15.15. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15.16. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.17. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema (www.bll.org.br)

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura de TONANTINS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Tonantins

Nome do Servidor: Francisco Sales de Oliveira

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Francisco Sales de Oliveira
Prefeito Municipal



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE REFERÊNCIA

EXERCÍCIO 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para " **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao apoio digital à qualificação do cuidado na Atenção Primária à Saúde e à estratégia de rastreamento, acompanhamento e controle de condições crônicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins/AM, referente à Proposta nº 36000756814202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 34960001.**"

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações;
- Decreto Municipal 120/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tonantins/AM;
- Portarias, manuais e normas técnicas do Ministério da Saúde aplicáveis à Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas relacionadas às ações itinerante, Estratégia Saúde da Família, Programa Nacional de Imunizações (PNI), vigilância em saúde, promoção da saúde e assistência às populações rurais e ribeirinhas;
- Nota Técnica nº 003/2026, vinculada à Proposta nº 36000756814202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 34960001, destinada ao Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP).

3. DA JUSTIFICATIVA



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins/AM identificou a necessidade de promover a aquisição de materiais de consumo destinados ao apoio digital à qualificação do cuidado na Atenção Primária à Saúde e à estratégia de rastreamento, acompanhamento e controle de condições crônicas, visando fortalecer os processos de trabalho das equipes de saúde, garantindo maior eficiência no registro, monitoramento e acompanhamento dos usuários atendidos pela rede municipal.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais utilizados nas atividades assistenciais, administrativas e de monitoramento da Atenção Primária, possibilitando a organização dos prontuários, registros, ações educativas e o acompanhamento de usuários com hipertensão arterial, diabetes mellitus e demais condições crônicas. A aquisição também contribuirá para a continuidade das ações de rastreamento, prevenção e promoção da saúde, evitando desabastecimento e prejuízos à assistência prestada à população.

3.3. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, a população cadastrada, o número de usuários acompanhados pelas equipes da Atenção Primária, a necessidade de manutenção de estoque mínimo e a execução das ações previstas na Proposta nº 36000756814202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 34960001, destinada ao Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP).

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DEMANDADA

4.1. As especificações, quantitativos e valores unitários e totais estimativos encontram-se descritos no quadro a seguir:

MATERIAIS DE APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NMA APS			
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	300	CX	Papel A4 branco, resma com 500 folhas, destinado ao registro, organização e monitoramento das ações da Atenção Primária à Saúde
2	50	Unidade	Pasta classificadora com elástico, tamanho ofício ou A4, para organização de documentos da APS
3	50	Unidade	Pasta suspensa marmorizada, com visor e etiqueta, para arquivamento de fichas e controles
4	50	Unidade	Pasta catálogo com plásticos, tamanho A4, para organização de documentos de acompanhamento e relatórios
5	50	Unidade	Pasta sanfonada, com divisórias, para transporte e organização de documentos das equipes
6	90	Unidade	PASTA AZ LOMBO FINO - Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7	90	Unidade	PASTA AZ LOMBO LARGO - Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: estreita, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.
8	50	Unidade	Pasta L transparente, tamanho A4, para proteção e organização de documentos
9	50	Unidade	Pasta canaleta, tamanho A4, para agrupamento de documentos e relatórios
10	150	Unidade	Envelope pardo tamanho A4, para acondicionamento de documentos e fichas
11	150	Unidade	Envelope plástico transparente, tamanho A4, para proteção de documentos em ações internas e externas
12	150	Unidade	Saco plástico transparente para documentos, tamanho A4
13	130	Unidade	Caixa arquivo morto em papelão, para arquivamento de fichas, relatórios e controles da APS
14	150	Unidade	Caixa arquivo morto em polionda, para arquivamento e conservação de documentos
15	80	Unidade	Bloco de anotações, para registros administrativos e acompanhamento de atividades
16	80	Unidade	Livro ata, capa dura, para registro de reuniões, ações, planejamentos e controles internos
17	80	Unidade	LIVRO PROTOCOLO - Material Capa: papelão revestido em papel off-set plastificado; Miolo: papel off-set com 100 folhas numeradas; Tipo: protocolo de correspondência ¼.
18	150	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 02 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: nº 02; Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.
19	150	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 04 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: nº 04; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.
20	150	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 06 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: nº 06; Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.
21	130	CAIXA	CLIPS PARA PAPEL DE AÇO Nº 08 - Material: metal; Tratamento Superficial: niquelado; Tamanho: nº 08; Unidade de Fornecimento: caixa com 25 unidades.
22	80	Unidade	Prancheta simples, em MDF ou acrílico, para apoio ao preenchimento de fichas em ações externas
23	50	Unidade	Almofada para carimbo, para uso administrativo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



24	50	Unidade	Tinta para carimbo, cores azul ou preta
MATERIAIS DE CONSUMO PARA RASTREAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS			
25	500	CAIXA	Tiras Reagentes para Medição de Glicose G-Tech Lite 50 unidades Marca: G-Tech
26	500	CAIXA	Lanceta G-Tech Ultra fina com 100 unidades
27	50	Unidade	Fitas Métricas antropométricas
28	100	Unidade	Caneta Testadora De Monofilamento Para Diabéticos 10g De Fi
29	50	ROLO	Algodão hidrófilo, pacote, destinado à antissepsia e apoio aos procedimentos de monitoramento clínico 500G
30	500	LT	Álcool etílico 70% hospitalar, frasco com 1 litro, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies e materiais, conforme finalidade permitida pelo fabricante. Produto pronto para uso, com embalagem resistente, tampa vedante, identificação do produto, composição, lote, fabricação, validade e registro/notificação no órgão competente, quando aplicável.
31	50	PCT	Compressa de gaze hidrófila esteril, medindo aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada em tecido 100% algodão, com boa absorção, macia, isenta de impurezas, destinada à realização de curativos, limpeza de feridas e apoio a procedimentos clínicos e ambulatoriais. Embalagem íntegra, com identificação do produto, lote, fabricação, validade e registro/notificação no órgão competente, quando aplicável.
32	50	PCT	Compressa de gaze não esteril, pacote, para apoio em atendimentos e procedimentos assistenciais básicos
33	320	CAIXA	Teste Rápido para HIV 1 e 2 para diagnóstico in vitro, por método imunocromatográfico, destinado à detecção qualitativa de anticorpos contra HIV tipos 1 e 2 em amostras de sangue total, soro ou plasma. Resultado em até 30 minutos. Produto de uso profissional, registrado na ANVISA, acondicionado individualmente, contendo dispositivo teste, lanceta (quando aplicável), pipeta/capilar, solução tampão e instruções de uso. Caixa com 25 teste
34	320	CAIXA	Teste Rápido para Sífilis para diagnóstico in vitro, por método imunocromatográfico, destinado à detecção qualitativa de anticorpos contra Treponema pallidum em sangue total, soro ou plasma. Resultado em até 30 minutos. Produto registrado na ANVISA, acondicionado individualmente, contendo todos os insumos necessários para realização do teste. caixa com 25 teste.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



35	320	CAIXA	Teste Rápido para Hepatite B (HBsAg) para diagnóstico in vitro, por método imunocromatográfico, destinado à detecção qualitativa do antígeno de superfície da Hepatite B (HBsAg) em sangue total, soro ou plasma. Resultado em até 30 minutos. Produto registrado na ANVISA, acondicionado individualmente, com todos os componentes necessários para o teste. caixa com 25 teste.
36	320	CAIXA	Teste Rápido para Hepatite C (anti-HCV) para diagnóstico in vitro, por método imunocromatográfico, destinado à detecção qualitativa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (anti-HCV) em sangue total, soro ou plasma. Resultado em até 30 minutos. Produto registrado na ANVISA, acondicionado individualmente, contendo todos os insumos necessários para execução. caixa com 25 teste.
37	320	CAIXA	Teste Rápido para COVID-19 (Antígeno) para diagnóstico in vitro, por método imunocromatográfico, destinado à detecção qualitativa do antígeno do SARS-CoV-2 em amostras de swab nasal ou nasofaríngeo. Resultado em até 30 minutos. Produto registrado na ANVISA, acondicionado individualmente, contendo swab estéril, tubo com solução de extração, dispositivo teste e demais componentes necessários para a realização do exame. caixa com 25 teste.

4.2. As propostas deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais até a Secretaria de Saúde, localizada na rua Alexandre Montoril, S/n, centro, Tonantins, incluindo transporte terrestre e/ou fluvial, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

5. DA ESTIMATIVA E CARÁTER REFERENCIAL

5.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins/AM, considerando o consumo histórico, a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, o planejamento das ações da Atenção Primária à Saúde, o deslocamento fluvial das equipes multiprofissionais, a realização de atendimentos itinerantes em comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



5.2. Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação ou aquisição integral pela Administração, que efetuará as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

6. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

6.1. O valor estimado da contratação será sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória e aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances, quando cabível.

7. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO E JUSTIFICATIVA DO MODELO

7.1. O levantamento mercadológico será realizado mediante pesquisa de preços em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando fontes oficiais e idôneas, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços, Banco de Preços, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e cotações junto a fornecedores do ramo.

7.2. Os materiais de consumo previstos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, possibilitando ampla competitividade entre fornecedores e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda ser parcelada e variável ao longo da vigência da contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e garantindo a continuidade das ações de apoio digital à qualificação do cuidado e do rastreamento e acompanhamento das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde.

7.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos materiais de consumo e da possibilidade de definição objetiva de suas especificações.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA FLUVIAL

9.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins/AM, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte terrestre e/ou fluvial, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos sociais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. Os materiais de consumo deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e, quando aplicável, possuir registro na ANVISA ou atender às normas dos órgãos competentes, observando os padrões de qualidade vigentes.

9.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, lacradas, em perfeitas condições de uso, com lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigidos pela legislação aplicável.

9.5. O recebimento dos itens ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor designado, podendo ser recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, especificações divergentes, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1. A execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada durante sua vigência, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observando o seguinte cronograma estimativo:

- 1ª Etapa: Publicação do edital, realização da licitação, adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2ª Etapa: Emissão das Ordens de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3ª Etapa: Fornecimento parcelado dos combustíveis e entrega dos materiais e insumos, conforme cronograma estabelecido pela Administração;
- 4ª Etapa: Recebimento, conferência, fiscalização da execução contratual e distribuição dos materiais às unidades de saúde;





**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



- 5ª Etapa: Acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, avaliação do desempenho da contratada e encerramento da contratação ao término da vigência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a presente contratação, pretende-se:

- garantir o abastecimento contínuo dos materiais de consumo destinados ao apoio digital à qualificação do cuidado na Atenção Primária à Saúde e às ações de rastreamento e acompanhamento de condições crônicas;
- assegurar a disponibilidade de materiais necessários ao registro, organização, monitoramento e acompanhamento dos usuários atendidos pelas equipes da Atenção Primária à Saúde;
- fortalecer as ações de prevenção, promoção da saúde, educação em saúde, rastreamento, acompanhamento e controle de hipertensão arterial, diabetes mellitus e demais condições crônicas;
- evitar a interrupção dos serviços em decorrência da falta de materiais de consumo essenciais às atividades das Unidades Básicas de Saúde;
- proporcionar maior eficiência administrativa e operacional às equipes da Atenção Primária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- promover a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração e garantindo a continuidade das ações financiadas pela Proposta nº 36000756814202600.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato,



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tonantins/AM, consignadas no orçamento vigente, sendo a classificação orçamentária informada no momento da emissão da Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes caberão aos servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins/AM, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos de entrega, condições de armazenamento, validade dos produtos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tonantins/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



Tonantins/AM, 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TONANTINS/AM

Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PLATAFORMA BLL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR EXTENSO	VALOR TOTAL R\$	VALOR EXTENSO
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$
TOTAL POR EXTENSO:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA LEOPOLDO PERES, SNº – CENTRO, TONANTINS – AM CEP: 69.685-000, TODOS OS SERVIÇOS E BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO OU DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Nome Completo:	
Cargo na Empresa:	
R.G.:	
C.P.F.:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Endereço Residencial Completo:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS.:

- 1 - A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- 2 - ABAIXO DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ TER CARIMBO DO CNPJ.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE TONANTINS E A
EMPRESA *****

A **PREFEITURA DE TONANTINS** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço/aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR UNITÁRIO (POR EXTENSO):					
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de TONANTINS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Processo nº. _____
Pregão _____ Eletrônico nº. _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE TONANTINS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, TONANTINS-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de _____, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e a execução de serviços de _____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



TONANTINS, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de ____ (____) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo. Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento, o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos; Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21. A Administração somente aceitará produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, a contar da data da sua efetiva entrega.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) 365$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n.____/20____, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos. Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de TONANTINS– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de TONANTINS e do Fornecedor Beneficiário.

TONANTINS, _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal de Tonantins

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor
Testemunhas:

Nome
CPF: _____

Nome
CPF: _____





**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob n°: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF sob o n° _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE: sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF sob o nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE: A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 20XX. _ _

Sócio Administrador ou Diretor



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

A empresa XXXXX, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico- financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo nº, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E INFORMAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas do Art. 62 a 70 da Lei 14.133/21 e do Código Penal Art. 298 da Lei n. 2.848/1940, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX/XXXX

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. XXX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



Rua Leopoldo Peres, s/n - Centro,
CEP-69.685-000-Tonantins/AM



Contato telefônico:
(92) 9 9112-6814



e-mail:
cpl.contratostonantins@gmail.com